diário oficial Guarulhos

D. O. Nº 104/2018-GP DE 7/8/2018 | Guarulhos, Terça-feira, 7 de Agosto de 2018 - Ano XVIII - nº 1814 | www.guarulhos.sp.gov.br

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 7 de agosto de 2018.
DECRETO Nº 35113

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 26.721.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.608, de 20 de dezembro de 2017, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 4203/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 26.721.000,00 (vinte e seis milhões e setecentos e vinte e um mil reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
0810.1236100062.037.02.261000.319011.003	Gestão dos Profissionais do Magistério – Fundamental	7.000.000,00
0810.1236100062.037.02.261000.319016.003	Gestão dos Profissionais do Magistério – Fundamental	1.680.000,00
0810.1236100062.038.02.262000.319016.003	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação - Fundamental	20.000,00
0810.1236100062.038.02.262000.319094.003	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação - Fundamental	80.000,00
0810.1236100062.038.02.262000.319113.003	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação - Fundamental	150.000,00
0810.1236500052.025.02.261000.319016.003	Gestão dos Profissionais do Magistério – Infantil	1.590.000,00
0810.1236600072.047.02.261000.319011.003	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental Eja	12.100.000,00
0810.1236600072.047.02.261000.319013.003	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental Eja	3.500.000,00
0810.1236600072.047.02.261000.319016.003	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental Eja	200.000,00
0810.1236100062.038.02.262000.339008.003	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação - Fundamental	21.000,00
0810.1236100062.043.05.220001.339039.008	Atendimento aos Alunos com Deficiência – Fundamental	100.000,00
0810.1236500052.031.05.210001.339039.008	Atendimento aos Alunos com Deficiência – Infantil	80.000,00
0810.1236500052.030.05.210001.339039.008	Ações Complementares ao Ensino - Infantil	100.000,00
0810.1236100062.042.05.220001.339039.008	Ações Complementares ao Ensino – Fundamental	100.000,00
	TOTAL	**26.721.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R$
0810.1236500052.026.02.262000.319011.003	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação - Infantil	26.341.000,00
0810.1236600072.049.05.220001.339032.008	Apoio ao Educando - Fundamental Eja	127.359,20
0810.1236100062.045.05.220001.339039.008	Atendimento do Programa Leite em Casa – Ensino Fundamental	10.000,00
0810.1236500052.034.05.210001.339039.008	Atendimento do Programa Leite em Casa - Educação Infantil	10.000,00
0810.1236100062.037.05.220001.339030.008	Gestão dos Profissionais do Magistério – Fundamental	144.098,21
0810.1236100062.042.05.220001.339030.008	Ações Complementares ao Ensino – Fundamental	51.437,77
0810.1236500052.031.05.210001.339032.008	Atendimento aos Alunos com Deficiência – Infantil	10.000,00
0810.1236500052.025.05.210001.339030.008	Gestão dos Profissionais do Magistério – Infantil	27.104,82
	TOTAL	**26.721.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 35114

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 21.765.099,14.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.608, de 20 de dezembro de 2017, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 4204/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 21.765.099,14 (vinte e um milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, noventa e nove reais e quatorze centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
0810.1236100062.043.01.220000.339032.005	Atendimento aos Alunos com Deficiência – Fundamental	9.216,43
0810.1236500052.031.01.210000.339032.005	Atendimento aos Alunos com Deficiência - Infantil	9.962,50
0810.1236600072.047.01.220000.319011.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental Eja	3.400.000,00
0810.1236600072.047.01.220000.319013.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental Eja	1.150.000,00
0810.1236100062.038.01.220000.319011.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação – Fundamental	7.300.000,00
0810.1236100062.038.01.220000.319013.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação – Fundamental	3.800.000,00
0810.1236500052.025.01.210000.319013.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Infantil	4.000.000,00
0810.1236100062.037.01.220000.319013.005	Gestão dos Profissionais do Magistério – Fundamental	2.095.920,21
	TOTAL	**21.765.099,14**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R$
0810.1236100062.040.01.220000.335041.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino – Fundamental	14.823,30
0810.1236100062.043.01.220000.339039.005	Atendimento aos Alunos com Deficiência – Fundamental	4.355,63
0810.1236500052.025.01.210000.319011.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Infantil	5.500.000,00
0810.1236500052.026.01.210000.319011.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação – Infantil	5.500.000,00
0810.1236500052.026.01.210000.319013.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação – Infantil	1.000.000,00
0810.1236100062.037.01.220000.319011.005	Gestão dos Profissionais do Magistério – Fundamental	7.650.000,00
0810.1236100062.036.01.220000.449052.005	Incorporação e Manutenção das Tecnologias da Informação no Processo Educacional - Fundamental	595.920,21
0810.1236500052.024.01.210000.449052.005	Incorporação e Manutenção das Tecnologias da Informação no Processo Educacional - Infantil	1.500.000,00
	TOTAL	**21.765.099,14**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 35115

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R$ 1.704.079,79.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.608, de 20 de dezembro de 2017, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 4204/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R$ 1.704.079,79 (um milhão, setecentos e quatro mil, setenta e nove reais e setenta e nove centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R$	Reduz R$
0810.1236100062.037.01.220000.319013.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental	1.704.079,79	-
0810.1236100062.037.01.220000.319011.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental	-	1.704.079,79
	TOTAL	**1.704.079,79**	**1.704.079,79**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 7 de Agosto de 2018.
PORTARIA Nº 435/2018-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **EDUARDO KAMEI YUKISAKI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RETIFICA as Portarias abaixo relacionadas, conforme segue:

1- 1.341/2018-GP, para fazer constar que seu nome correto é Elen Zanoni,

2- 1.370/2018-GP, para fazer constar que seu nome correto é Andréia Maximino dos Santos Silva (código 65425), e

3- 1.368/2018-GP, item 1, para fazer constar que seu nome correto é Ivair de Souza (código 52391).

ERRATA

Retificação da Portaria nº 1354/2018-GP, publicada no diário de 3/08/2018

Onde se lê:

PORTARIA Nº 1354/2018-GP

.....

Leia-se:

PORTARIA Nº 434/2018-SGE

.....

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 009/2018-SSP

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretario em exercício Paulo Roberto de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Serviços Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta Pasta:

Nº Ctr.	PA ADM	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal
009011/2018	62705/2017	A7 Distribuidora de Medicamentos Eireli-EPP	Protetor Solar UVA/UVB	Reginaldo Almeida Martins de Aquila CF 15382	Marcos Batista da Matta CF 28791 Suplente Wagner da Rocha CF 50885
008111/2018	20768/2017	Netshop Eletrônica Comércio e Serviços LTDA-Me	Protetor Auditivo, Respirador e outros	Reginaldo Almeida Martins de Aquila CF 15382	Wagner da Rocha CF50885 Suplente Marcos Batista da Matta CF 28791
010111/2018	16959/2017	Ecronflux Comercial LTDA-EPP	Lona de Ráfia	Reginaldo Almeida Martins de Aquila CF 15382	Roseli Luciana de Aquino CF 17118 Suplente Marcos Batista da Matta CF 28791

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

007811/2018	20768/2017	Brasepi Comércio de Equipamentos de Segurança LTDA-EPP	Trava Queda de Segurança e Conector Tipo Mosquetão.	Reginaldo Almeida Martins de Aquila CF 15382	Wagner da Rocha CF50885 Suplente Marcos Batista da Matta CF 28791
010811/2018	13826/2018	Guarani Indústria, Comércio e Serviços LTDA	Piso Intertravado	Reginaldo Almeida Martins de Aquila CF 15382	Marcos Batista da Matta CF 28791 Suplente Wagner da Rocha CF50885
010211/2018	13826/2018	Exata Evolution Comercial e Distribuidora LTDA-ME	Piso Intertravado	Reginaldo Almeida Martins de Aquila CF 15382	Roseli Luciana de Aquino CF 17118 Suplente Wagner da Rocha CF50885

I - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33912 de 16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;
II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 016/2018-SSP01

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, a **Secretário Edmilson Sarlo**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta **Secretaria de Serviços Públicos – SSP**,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta Pasta:

Nº Ctr.	PA.	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal
REQUISIÇÃO DE COMPRAS N.º 08/18 – SSP01.04	25.829/18	GUARUTELHA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA	FORNECIMENTO DE ARGAMASSA COLANTE E CIMENTÍCIA	MARCIA REGINA DE FONSECA – CF: 17000 E MARCELO GILES DE ALEXANDRE – CF: 11116	LUCAS ALVES FERREIRA CF: 13383 E ALBERTO MARIO ROJO – CF: 27968
REQUISIÇÃO DE COMPRAS N.º 14/18 – SSP01.04	30.454/18	JOSE COLEMAR LOPES ALVES & CIA LTDA	AQUISIÇÃO DE MASSA PLÁSTICA	MARCIA REGINA DE FONSECA – CF: 17000 E MARCELO GILES DE ALEXANDRE – CF: 11116	LUCAS ALVES FERREIRA CF: 13383 E ALBERTO MARIO ROJO – CF: 27968

I - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33912 de 16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;
II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 017/2018-SSP01

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, a **Secretário Edmilson Sarlo**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta **Secretaria de Serviços Públicos – SSP**,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta Pasta:

Nº Ctr.	PA.	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal
ARP N.º 8911/2018 – SF06	35.669/18	MEMORIAL INDUSTRIA DE ATAUDES LTDA ME	FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS	MARCIA REGINA DE FONSECA – CF: 17000 E MARCELO GILES DE ALEXANDRE – CF: 11116	JOSE AMILTON BARBOSA DOS SANTOS CF: 54109 E DEJAIR JULIO GONÇALVES – CF: 21155
ARP N.º 9111/2018 – SF06	35.668/18	VALE VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA EPP	FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS	MARCIA REGINA DE FONSECA – CF: 17000 E MARCELO GILES DE ALEXANDRE – CF: 11116	JOSE AMILTON BARBOSA DOS SANTOS CF: 54109 E DEJAIR JULIO GONÇALVES – CF: 21155
ARP N.º 9811/2018 – SF06	36.652/18	BETEL INDUSTRIA E COMPERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA EPP	FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS	MARCIA REGINA DE FONSECA – CF: 17000 E MARCELO GILES DE ALEXANDRE – CF: 11116	JOSE AMILTON BARBOSA DOS SANTOS CF: 54109 E DEJAIR JULIO GONÇALVES – CF: 21155

I - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33912 de 16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;
II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 018/2018-SSP01

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, a **Secretário Edmilson Sarlo**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta **Secretaria de Serviços Públicos – SSP**,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta Pasta:

Nº Ctr.	PA.	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 032401/2018 - DLC	13.668/18	LAVANDERIA PAULISTA LTDA-EPP	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA	MARCIA REGINA DE FONSECA – CF: 17000 E MARCELO GILES DE ALEXANDRE – CF: 11116	ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA – CF: 50412 E DEJAIR JULIO GONÇALVES – CF: 21155

I - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33912 de 16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;
II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Portaria 11/18 – SSP02

Considerando o disposto no Decreto Municipal, 33912 de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6°, o Secretário Edmisom Sarlo, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria.

RESOLVE:

Art. – Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta Pasta:

N° DO CONTRATO	**029201/2018**
N° PA	**29284/2018 – DLC**
EMPRESA	**PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASI LTDA.**
OBJETO	Serviços de Gestão da operação e manutenção do Aterro Sanitário e manutenção do Aterro Controlado
GESTOR	**TITULAR:** Felipe Gabriel Nagem da Silva Abelaira CF: 65.443 **SUPLENTE:** Laura Maria da Silva Matos - CF: 9.655
FISCAL	**TITULAR**: Suzan de Souza Silva - CF: 47.467 **SUPLENTE:** Alexandre Lobo de Almeida CF: 282.11

Portaria n° 12/2018 -SSP02

Considerando o disposto no Decreto Municipal, 33912 de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6°, o Secretário, Sr. Edmilsom Sarlo no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria.

RESOLVE:

Art. – Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta Pasta:

N° DO CONTRATO	**34701/2018**
N° PA	**40208/2018 – DLC**
EMPRESA	**TRAIL INFRAESTRUTURA LTDA.**
OBJETO	Serviços de Coleta e Transporte dos resíduos sólidos domiciliares, Limpeza, coleta e transporte dos resíduos de feiras livres, fornecimento, manutenção e higienização de lixeiras, Remoção de animais mortos, Coleta, transporte e tratamento dos resíduos dos serviços de saúde, Coleta e transporte dos resíduos de demolição e construção civil e caçambas.
GESTOR	**TITULAR:** Felipe Gabriel Nagem da Silva Abelaira CF: 65.443 **SUPLENTE:** Laura Maria da Silva Matos - CF: 9.655
FISCAL	**TITULAR**: Marta Kumuchian Braga - CF: 8156 **SUPLENTE:** Suzan de Souza Silva - CF: 47.467

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 07/2018– COMDEC/GRU

O Coordenador Municipal de Defesa Civil Sr. Waldir Pires, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante no Processo Administrativo nº43277/2018,

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear Comissão de Sindicância para apuração dos fatos narrados no processo em epígrafe, composta dos servidores abaixo relacionados:
Presidente – Sandro Tenório de Lima – CF:34459
Membros - Inês Fraga de Jesus – CF: 14812
Secretária - Berenice Gomes Fialho -CF: 30234
Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DO TESOURO

ERRATAS

"D. O. Nº 103/2018-GP DE 03/08/2018
Onde se lê:
Guarani Material Para Construção Ltda.
Leia-se:
Guarani Indústria, Comércio e Serviços Ltda.
Onde se lê:
Lavanderia Paulista LTDA.
VALOR: R$ 4.894,90 (quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), NF. 12709.
Leia-se:
VALOR: R$ 4.694,90 (quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), NF. 12709.
Onde se lê:
Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – PROGUARU
VALOR: R$ 2.496.778,53 (quatro milhões quatrocentos e noventa e seis mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação, NF. 5806.
Leia-se:
Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – PROGUARU
VALOR: R$ 2.496.778,53 (dois milhões quatrocentos e noventa e seis mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação, NF. 5806.
Onde se lê:
São Judas Arte e Lazer Ltda – ME
EXIGIBILIDADE: 11/07 e 09/08/2018.
Leia-se:
São Judas Arte e Lazer Ltda – ME
EXIGIBILIDADE: 10/07, 11/07 e 09/08/2018.
Onde se lê:
Credor: Ecidir Diniz
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado a instalação da Casa Clara Maria IV, que faz atendimento às mulheres vítimas de violência e em situação de vulnerabilidade social, atendimento à população residente no Jardim Bom Clima e adjacências.
Leia-se:
Credor: Ecidir Diniz
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado a instalação da Casa Clara Maria I, que faz atendimento às mulheres vítimas de violência e em situação de vulnerabilidade social, atendimento à população residente no Jardim Bom Clima e adjacências.
Onde se lê:
Credor: Antonio Tadeu Fernandes
OBJETO: Locação de imóvel sito a Rua Brigadeiro Lima e Silva, 565 – Jardim Vila Galvão.
Leia-se:
Credor: Antonio Tadeu Fernandes
OBJETO: 50% da locação de imóvel sito a Rua Brigadeiro Lima e Silva, 565 – Jardim Vila Galvão.
Onde se lê:
Credor: Evandro Luiz Fernandes
OBJETO: Locação do imóvel sito na rua Brigadeiro Lima e Silva, 565 – Jardim Vila Galvão.
Leia-se:
Credor: Evandro Luiz Fernandes
OBJETO: 50% da locação do imóvel sito na rua Brigadeiro Lima e Silva, 565 – Jardim Vila Galvão."

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

"Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:
Associação Fundo de Incentivo A Pesquisa
CNPJ: 47.673.793/004-16
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 69824/2017 – Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 10776/2018.
OBJETO: Pagamento indenizatório referente à prestação de serviços laboratoriais de processamento e análise dos exames de patologia clínica nas áreas de análises clínicas, citologia e anatomia patológica geral.
VALOR: R$ 2.255.579,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e nove reais), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde, NFs. 25821, 25822, 25823, 25824, 25825, 25851, 25852, 25853, 25854, 25875, 25876, 25906, 25965, 26010, 26011, 26017, 26153 e 26154
EXIGIBILIDADE: 03/08/2018.
JUSTIFICATIVA: O pagamento possibilitará a continuidade dos atendimentos nas unidades de saúde, não prejudicando a população do município.

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SAÚDE

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO:

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Finança e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento publico, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento ao seguinte credor:

Favorecido: Associação Saúde da Família
Processo Administrativo nº: 30067/2018
Exigibilidade: 03/08/2018
Competência: Maio e Junho/18

UNIDADE	VALOR R$	NOTA DE EMPENHO
CAPS ALVORECER	742.819,92	10654/18
CAPS ARCO IRIS	460.343,64	10655/18
CAPS RECRIAR	412.318,42	10659/18
CAPS SRT	64.164,46	10658/18
CAPS TEAR	279.187,80	10656/18
VALOR TOTAL		**1.958.834,24**

Objeto: Indenização referente a gestão compartilhada em regime de cooperação mútua entre os partícipes nas atividades de implantação e implementação de serviços e ações de saúde mental, álcool e drogas nos CAPS de Guarulhos/SP.

Justificativa: O presente convênio tem por objetivo regular a gestão compartilhada em regime de cooperação mútua, entre os partícipes nas atividades de implantação e implementação de serviços e ações de saúde mental, álcool e drogas, com a finalidade de integrá-los na rede regionalizada e hierarquizada de estabelecimentos de saúde que constituem o SUS/Guarulhos, de modo a garantir aos seus usuários atenção integral, humanizada e de quantidade em ação conjunta a ser desenvolvida entre convenente por meio da Secretaria de Saúde e a conveniada, e a falta do pagamento prejudicaria toda a população do município.

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO:

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Finança e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento publico, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento ao seguinte credor:

Favorecido: Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris
CNPJ: 49.052.533/0001-06
Convênio nº: 322/2017
Processo Administrativo nº: 45050/2017
Exigibilidade: 03/08/2018
Competência: Agosto/2018
Valor Total: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Objeto: Gestão compartilhada para execução de serviços de atenção à saúde em nível ambulatorial e hospitalar aos usuários do SUS/Guarulhos.

Justificativa: Através deste convênio, estão sendo prestados serviços médicos em nível ambulatorial e hospitalar. A falta de pagamento impossibilitaria a continuidade do atendimento, prejudicando a população do município.

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO:

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Finança e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento publico, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento ao seguinte credor:

Favorecido: R.C.A. – PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 69.207.850/0001-61
Processo Administrativo nº: 14278/2018
Empenho nº: 10669/2018

Período	Exigibilidade	Valor	Nota Fiscal
Agosto/2017 – Upa Paulista	01/08/2018	73.387,85	6387
Setembro/2017 – Upa Paulista	01/08/2018	73.387,85	6556
Outubro/2017 – Upa Paulista	01/08/2018	73.387,85	6734
Novembro/2017 – Upa Paulista	01/08/2018	73.387,85	6913

Valor Total: R$ 293.551,40 (Duzentos e noventa e três mil, quinhentos e cinqüenta e um reais e quarenta centavos)
Objeto: Serviço de limpeza técnica hospitalar.
Justificativa: Trata-se da prestação de serviço de limpeza técnica hospitalar. A interrupção no pagamento desse serviço causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO:

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Finança e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento publico, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento ao seguinte credor:

Favorecido: Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris
CNPJ: 49.052.533/0001-06
Convênio nº: 922/2016
Processo Administrativo nº: 394/2012
Exigibilidade: 03/08/2018
Competência: Agosto/2018
Valor Total: R$ 2.428.017,43 (dois milhões quatrocentos e vinte e oito mil dezessete reais e quarenta e três centavos).
Objeto: Gestão compartilhada para execução de serviços de atenção à saúde em nível ambulatorial e hospitalar aos usuários do SUS/Guarulhos.
Justificativa: Através deste convênio, estão sendo prestados serviços médicos em nível ambulatorial e hospitalar. A falta de pagamento impossibilitaria a continuidade do atendimento, prejudicando a população do município.

E para constar eu, **(MAURÍCIO SEGANTIN),** Diretor do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.